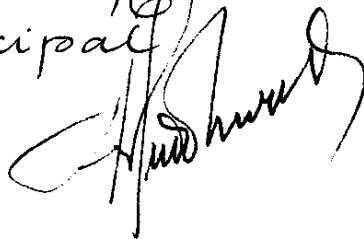


Atas e sujeitos á aferição das balan-
ças e os contraventores serão pu-
nidos de acôrdo com a legislação
em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia,
1º de Setembro de 1959.

a) Dr. Orlindo Magalhães,
Prefeito Municipal



Lei nº 342/59

Dispõe de um crédito
especial de cr\$. 139.440,80
afim de atender inden-
izações a funcionários e
servidores municipais.

A Câmara Municipal de Or-
lândia, aprovou, e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Con-
tadoria Municipal, um crédito es-
pecial de cr\$. 139.440,80 (Cento e trinta
e nove mil quatrocentos e quarenta
cruzeiros e oitenta centavos) para
efetuar os pagamentos de indeniza-
ção ao funcionário municipal Jar-
bas Lima de Melo, na importan-

cia de cr\$.	44.840,80
e aos servidores municipais dispensados, prs. Antonio Favaro	50.000,00
Fermino Mazoni	20.000,00
Henrique Cervel	20.000,00
Francisco Marcon	<u>5.100,00</u>
Total das indenizações cr\$.	139.440,80

Artigo 2º O cobertura do presente crédito especial, far-se-á com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º O presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Setembro de 1959

o Lr Orlando Norandini, Prefeito Municipal.
Eu Jaime Sordi, Escri-turário da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 343/59
Dispõe de um crédito suplementar de cr\$ 170.000,00, para a reforma do carro de transporte de carne e aquisição de um par de taças ao Matadouro Municipal.
Faço saber que a Câmara Muni-